



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão de elemento de despesa no orçamento de 2023, e no PPA 2022-2025, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Eli Stefanello – Justiça e Redação

Relator: Volmir Gronefeld Reis – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende incluir dotações no orçamento municipal para o exercício de 2023, para a aquisição de mobiliário para CMEI, conforme justificativa.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

finalidade de abrir as dotações no Departamento de Ensino Pré-escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo os recursos oriundos de anulação de dotação do Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme demonstrativos em anexo.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 012** de 29 de maio de 2023.

ELI STEFANELLO
Relator CJR

VOLMIR GRONEFELD REIS
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 012 de 29 de maio de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 05 de junho de 2023.

ELI STEFANELLO
Presidente CJR

VOLMIR GRONEFELD REIS
Presidente CEFO

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

FRANCISCO ROSSONI NETO
Vice-Presidente CEFO

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Membro CJR